

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2025 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 101

Órgão: Conselho Nacional do Ministério Público/Corregedoria Nacional do Ministério Público

PROVIMENTO Nº 1/CN, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o artigo 18, X do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, incisos I e II, e § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com os termos do art. 18, inciso X e seguintes da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público);

Considerando ser necessária a expedição de atos normativos e regulamentares relativos às competências da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando que tais atos destinam-se a aprimorar a atuação dos órgãos do Ministério Público e seus serviços auxiliares;

Considerando que é importante a atuação proativa da Corregedoria Nacional, direcionada à orientação da atuação dos órgãos do Ministério Público, das Corregedorias locais e demais serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional deve priorizar medidas de prevenção e resolutividade em detrimento das corretivas e disciplinares;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público promoveu a alteração do inciso X do art. 18 do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º A Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 18, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, possui competência administrativa para expedir Recomendações, Provimentos, Instruções Normativas, Orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Ministério Público e de seus serviços auxiliares, bem como dos órgãos correicionais da instituição, sobre matéria relacionada à competência da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Art. 2º São atos de natureza normativa e regulamentar expedidos pelo Corregedor Nacional, no âmbito de sua competência:

I - Provimento: ato de caráter normativo e regulamentar que fixa regras destinadas aos órgãos do Ministério Público e seus serviços auxiliares, bem aos serviços internos da Corregedoria Nacional;

II - Instrução Normativa: ato de caráter vinculativo complementar, com o objetivo de orientar a execução de serviço no âmbito interno das Corregedorias-Gerais do Ministério Público e de outros órgãos com competência disciplinar;

III - Orientação: ato de caráter explicativo com medidas para aperfeiçoamento dos serviços da Corregedoria Nacional e dos órgãos do Ministério Público, incluindo os correicionais, e seus serviços auxiliares;

IV - Recomendação: ato que recomenda a adoção de medidas e procedimentos pelos órgãos do Ministério Público e/ou pelos(as) seus(uas) membros(as) destinadas ao aperfeiçoamento da atuação institucional;

V - Portaria: ato interno contendo delegações ou designações, de natureza geral ou especial, visando a disciplinar o desempenho de funções definidas no próprio ato, especificamente no âmbito da Corregedoria Nacional.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

